Decreto Legislativo nº 64, de 22 de janeiro de 1996.

Aprova, parcialmente, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 19.240/88 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, relativa ao exercício de 1987, alterando-se os valores a serem devolvidos pelos agentes políticos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis aprovou e eu, Carlos Roberto Souto da Silva, Presidente , nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É aprovado, parcialmente, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 19.240/88 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, relativa ao exercício de 1987, e, no que se refere à remuneração dos agentes políticos, altera-se os valores a serem devolvidos pelos vereadores e Prefeito, na forma do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para o seguinte:

I - cada vereador devolverá o valor de Cz$ 5.568,42 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito cruzados e quarenta e dois centavos), procedendo-se à atualização e conversões devidas.

II - o Presidente da Câmara devolverá o montante constante do inciso anterior, mais Cz$ 3.432,04 (três mil, quatrocentos e trinta e dois cruzados e quatro centavos), a título de verba de representação.

III - o Prefeito devolverá a importância de Cz$ 31.517,57 (trinta e um mil, quinhentos e dezessete cruzados e cinqüenta e sete centavos), já incluída a verba de representação, devidamente corrigida.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário